



# Imprensa Oficial

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.019, DE 13 DE MAIO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos e dá outras providências”.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes de terrenos denominados Lote “A” e “B”, ambos da Quadra número 15, localizado no Distrito de São João do Aporé, neste município, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da transcrição nº 23.630/CRI local, na esquina da Rua Paranaíba com a Rua Bruno Rodrigues Lopes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíba.

**Artigo 2º.** A doação de que trata o artigo anterior será outorgada à Associação dos Moradores do Distrito de São João do Aporé, exclusivamente para instalação de sua sede.

**§ 1º** - Caso a área objeto da doação não seja utilizada exclusivamente pela donatária, será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Artigo 3º.** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, no caso de extinção da associação e nos casos de desvio de finalidade.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
Código Identificador: 93wQ8rnm

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.015, DE 16 DE ABRIL DE 2015

**“Altera o artigo 2º e a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015”.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do município de Paranaíba-MS, como segue:

25.101 - Secretaria de Meio Ambiente  
18.541.0005-2.006 - Manutenção SEMMA  
3.3.50.43 - 100000 Subvenções Sociais”

**Artigo 2º.** O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no anexo único desta Lei.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.015, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Convênio de Cooperação mútua que entre si celebram os Municípios Paranaíba-MS e Lagoa Santa-GO, destinado a coleta de lixo no distrito de São João do Aporé com a utilização de veículos, máquinas, equipamentos, demais bens móveis e afins.

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03343118-000100, situada à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Monica - Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul-MS, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. Diogo Robalinho de Queiroz, brasileiro, 333, portador do RG nº SSP/ MS, e do CPF nº 204103951-53, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba - MS, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 02.215.178/0001-00**, situada na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, GO - CEP 75.819-000, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 612.877.411-34, residente e domiciliado na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, GO., doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** Fundamenta-se nas disposições da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.2** O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os **CONVENENTES**, objetivando a coleta de resíduos sólidos no distrito de São João do Aporé com a utilização máquinas, equipamentos, demais bens móveis e afins, a ser feita pelo Município de Lagoa Santa-GO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 O serviço de coleta de resíduos dos distritos de São João do Aporé será executado 3 (três) vezes por semana, de casa em casa, pelo município de Lagoa Santa-GO. Este determinará o dia e horário da coleta, e só coletará os resíduos que estiverem devidamente armazenados para serem transportados para a destinação final adequada (aterro localizado na própria Lagoa Santa-GO), devendo considerar ainda a adequação e integração as normas que serão estabelecidas para regulamentar a coleta do Município de Lagoa Santa-GO.

3.2 Será realizado o serviço de varrição, pelo Município de Lagoa Santa-GO, da rua principal partindo da ponte, que divide os municípios, até a Escola do Distrito, e também da rua principal até a portaria do Balneário Pirizal.

3.3 A coleta dos resíduos sólidos se dará na forma especificada no item anterior, respeitados os critérios estabelecidos pelos CONVENIENTES.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão a conta da dotação alocada no orçamento programa do Município, a competência de emitir autorização de pagamento subordinada a dotação seguinte:

25.101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0005-2.006 - Manutenção SEMMA  
3.3.50.43-100000 - Subvenções Sociais"

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os Municípios CONVENIENTES, cedentes e cessionários deverão cumprir mutuamente as seguintes obrigações:

5.1.1 O Município de Paranaíba-MS se compromete a transferir mensalmente ao Município de Lagoa Santa - GO a importância de R\$ 6.000,00 pela contraprestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos no Distrito de São João do Aporé, podendo, este valor, ser reajustado anualmente mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

5.1.2 A responsabilidade por quaisquer danos aos bens utilizados para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva do município de Lagoa Santa-GO, bem como os salários e encargos, impostos e obrigações trabalhistas decorrente da mão-de-obra utilizada na realização dos serviços.

5.1.3 A assinatura do respectivo termo de responsabilidade, isenta o Município Paranaíba de qualquer responsabilidade com terceiros, independente de sua natureza, inclusive na incidência de caso fortuito ou de força maior.

5.1.4 O Município de Lagoa Santa-GO, deverá manter o Município de Paranaíba-MS informado sobre quaisquer ocorrências havidas na realização dos serviços na forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar rescisão deste convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.2 Aos Municípios CONVENIENTES ficam assegurados todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

7.3 Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos participantes, em instrumento específico.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Paranaíba - MS, para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em (05) cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaíba, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Diogo Robalinho de Queiroz-TITA**  
Prefeito Mun. de Paranaíba

**Adivair Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Mun. de Lagoa Santa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(Nome) CPF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome) CPF N.º \_\_\_\_\_

Paranaíba-MS, 16 de abril de 2015

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
Código Identificador: J5W305Oq

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### RESOLUÇÃO N.º 021/2015

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto Socioassistencial "Parquinho", que será executado pela entidade Associação Joanna de Angelis, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.**

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Setembro de 2015;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Aprova o Projeto Socioassistencial "Parquinho", que será executado pela entidade Associação Joanna de Angelis, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

**Fernanda Castanheira Amaral**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança Adolescente de Paranaíba - MS

**Publicado por:**  
**Cristiane Aparecida Silva Fernandes**  
Código Identificador: BbyIu6H

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### RESOLUÇÃO N.º 020/2015

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto Socioassistencial "Brinquedoteca", que será executado pela entidade Obras Sociais Jesus Consolador, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da**

**Adolescência - FIA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Paranaíba - MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Setembro de 2015;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Aprova o Projeto Socioassistencial "Brinquedoteca", que será executado pela a entidade Obras Sociais Jesus Consolador, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

**Fernanda Castanheira Amaral**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Paranaíba - MS*

**Publicado por:**  
**Cristiane Aparecida Silva Fernandes**  
**Código Identificador: xAP0015T**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 022/2015**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Paranaíba - MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Setembro de 2015;

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e § 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e no inciso I do parágrafo único do art. 2º, do Decreto n.º 5.089, de 2004;

Considerando o disposto nos incisos II, § 2º, 3º e 4º, do art. 3º; art. 7º e art. 8º, da Lei 12. 594, de 18 de janeiro de 2012; e

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional,

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que prevê ações articuladas, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte para os adolescentes que se encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento.

**Artigo 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 21 de setembro de 2015.

**Fernanda Castanheira Amaral**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Paranaíba - MS*

**Publicado por:**  
**Cristiane Aparecida Silva Fernandes**  
**Código Identificador: J6g0oBnS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.  
007/2015 PROCESSO N. 010/2015**

**PARTES:** Câmara Municipal de Paranaíba - MS  
Jean Gleik Martins Carvalho

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços especializados para elaboração de 01 (Um) Projeto Arquitetônico para Fins de Regularização de Edificação do prédio da Câmara Municipal de Paranaíba - MS junto à Prefeitura Municipal e seus Órgãos internos de fiscalização de usos do solo e espaços urbanos municipais.

**AMPARO LEGAL:** Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.292,70 (Sete Mil Duzentos e Noventa e dois Reais e Setenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.1001.0000 - Manutenção Gestão Legislativa

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**ASSINAM:** Maycol Henrique Queiroz Andrade e  
Jean Gleik Martins Carvalho

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

**Publicado por:**  
**Lilian Aparecida de Souza**  
**Código Identificador: lHn9ogjW**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2015 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**ONDE SE LE:**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2015

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 44.376,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

55.101 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.241.0003-2.044 -Manut. Do Prog. De Assist. ao Idoso  
33.50.43 - 182.504 - Subvenções Sociais

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DATA DO DOCUMENTO:** 25 DE MAIO DE 2015.

**ASSINATURAS:**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA  
AMAURI GONZALEZ

**LEIA-SE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 44.376,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

55.101 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.241.0003-2.044 - Manut. Do Prog. De Assist. ao Idoso  
33.50.43 - 182.504 - Subvenções Sociais

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DATA DO DOCUMENTO:** 25 DE MAIO DE 2015.

**ASSINATURAS:**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA  
AMAURI GONZALEZ

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**

**Código Identificador:** RpeDbB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2015 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**ONDE SE LE:**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2015

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.776,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.55.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.242.0003-2.045 - Manutenção do Prog. De Assistência a Pessoa com Deficiência

3.3.50.43 - 1.82.504 - Subvenções Sociais

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DATA DO DOCUMENTO:** 27 DE ABRIL DE 2015.

**ASSINATURAS:**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA  
MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

**LEIA-SE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.776,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.55.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.242.0003-2.045 - Manutenção do Prog. De Assistência a Pessoa com Deficiência

3.3.50.43 - 1.82.504 - Subvenções Sociais

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DATA DO DOCUMENTO:** 27 DE ABRIL DE 2015.

**ASSINATURAS:**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA  
MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**

**Código Identificador:** oeh6W2jv

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**EDITAL 009/2015**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PARANAÍBA/MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital o relação dos Projetos aprovados para financiamento por meio do Banco do Brasil e execução das entidades Relacionadas abaixo;

| Item | Descrição do Projeto    | Entidade que Executará         | Status   |
|------|-------------------------|--------------------------------|----------|
| 01   | Projeto "Brinquedoteca" | Obras Sociais Jesus Consolador | Aprovado |
| 02   | Projeto "Parquinho"     | Associação Joanna de Angelis   | Aprovado |

Os projetos serão financiados pelo Banco do Brasil, repassados ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para que seja estabelecido convênio para repasse do recurso para as entidades contempladas.

O valor do Repasse para o Fundo será no Valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para cada projeto aprovado, sendo que 20% por cento do Valor sendo R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) fica retido no fundo, assim o convênio a ser estabelecido com as entidades contempladas, será no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

**Fernanda Castanheira Amaral**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

**Cristiane Aparecida Silva Fernandes**

**Código Identificador:** obtUjDqt